



Federação Paulista de Futebol

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COPA PAULISTA - 2018

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A Copa Paulista de Futebol, da temporada de 2018 será disputada pelos 27 (vinte e sete) Clubes que obtiveram índice técnico para participar da Competição, obedecendo às normas constantes deste REC, **bem como do RGC da FPF, parte integrante e indissociável deste REC.**

Art. 2º - A FPF, na qualidade de coordenadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu DCO é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - A forma da Competição foi estabelecida na Resolução da Presidência nr. 009/2018 de 15 de fevereiro de 2018 e aprovada no Conselho Técnico realizado no dia 22 de maio de 2018.

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 4º - A Competição, com 27 (vinte e sete) participantes, terá início em 03 de agosto e término em 02 de dezembro de 2018 e será realizada em 05 (cinco) fases em que os Clubes jogarão no mínimo 10 (dez) e no máximo 26 (vinte e seis) partidas. Os clubes foram divididos em 04 (quatro) grupos, sendo 01 (um) grupo com 06 (seis) participantes e 03 (três) grupos com 07 (sete) participantes cada, seguindo um critério de regionalização. Os grupos UM, DOIS, TRÊS e QUATRO ficaram assim divididos:

GRUPO UM

Batatais Futebol Clube - Batatais
Clube Atlético Penapolense - Penápolis
Clube Atlético Votuporanguense Ltda. - Votuporanga
Grêmio Novorizontino - Novo Horizonte
Mirassol Futebol Clube - Mirassol
Olímpia Futebol Clube - Olímpia

GRUPO DOIS

Associação Atlética Internacional - Limeira
Desportivo Brasil Participações Ltda. - Porto Feliz
Esporte Clube Noroeste - Bauru
Esporte Clube XV de Novembro - Piracicaba
Ferrovária Futebol S/A - Araraquara
Red Bull Futebol e Entretenimento Ltda. - Campinas
Rio Claro Futebol Clube - Rio Claro

GRUPO TRÊS

Associação Desportiva São Caetano - São Caetano do Sul
Clube Atlético Bragantino - Bragança Paulista
Esporte Clube Água Santa - Diadema
Esporte Clube Santo André - Santo André
Esporte Clube Taubaté - Taubaté
Santos Futebol Clube - Santos
São Bernardo Futebol Clube Ltda. - São Bernardo do Campo

GRUPO QUATRO

Associação Portuguesa de Desportos - São Paulo
Clube Atlético Juventus - São Paulo
Clube Atlético Taboão da Serra - Taboão da Serra
Grêmio Osasco Audax Esporte Clube - Osasco
Ituano Futebol Clube - Itu
Nacional Atlético Clube - São Paulo
Sport Club Atibaia - Atibaia

DA PRIMEIRA FASE

Art. 5º - Na primeira fase os Clubes jogarão dentro dos respectivos grupos em turno e retorno, classificando-se para a segunda fase os 04 (quatro) Clubes com o maior número de pontos ganhos nos respectivos grupos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

DA SEGUNDA FASE

Art. 6º - A segunda fase da Competição será disputada pelos 16 (dezesesseis) Clubes classificados na primeira fase, divididos em 04 (quatro) grupos de 04 (quatro), que jogarão dentro dos respectivos grupos em turno e retorno, classificando-se para a terceira fase os 02 (dois) Clubes com o maior número de pontos ganhos em cada um dos grupos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 7º - Nas partidas da segunda fase a vantagem para os mandos de campo, conforme critério do DCO, nos grupos 05, 06, 07 e 08 será pela colocação, independente da pontuação obtida pelo Clube na primeira fase.

GRUPO CINCO

- 1ª Colocada do GRUPO UM
- 2ª Colocada do GRUPO DOIS
- 3ª Colocada do GRUPO TRÊS
- 4ª Colocada do GRUPO QUATRO

GRUPO SETE

- 1ª Colocada do GRUPO TRÊS
- 2ª Colocada do GRUPO QUATRO
- 3ª Colocada do GRUPO UM
- 4ª Colocada do GRUPO DOIS

GRUPO SEIS

- 1ª Colocada do GRUPO DOIS
- 2ª Colocada do GRUPO UM
- 3ª Colocada do GRUPO QUATRO
- 4ª Colocada do GRUPO TRÊS

GRUPO OITO

- 1ª Colocada do GRUPO QUATRO
- 2ª Colocada do GRUPO TRÊS
- 3ª Colocada do GRUPO DOIS
- 4ª Colocada do GRUPO UM

DA TERCEIRA FASE

Art. 8º - A terceira fase da Competição será disputada pelos 08 (oito) Clubes classificados na segunda fase, divididos em 04 (quatro) grupos de 02 (dois), que jogarão dentro dos respectivos grupos em turno e retorno, classificando-se para a quarta fase o Clube com o maior número de pontos em cada um dos grupos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 9º - Nas partidas da terceira fase o Clube que tiver obtido a melhor campanha na somatória de todas as fases anteriores, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

GRUPO NOVE

1ª Melhor Campanha
8ª Melhor Campanha

GRUPO DEZ

2ª Melhor Campanha
7ª Melhor Campanha

GRUPO ONZE

3ª Melhor Campanha
6ª Melhor Campanha

GRUPO DOZE

4ª Melhor Campanha
5ª Melhor Campanha

DA QUARTA FASE

Art. 10 - A quarta fase da Competição será disputada pelos 04 (quatro) Clubes classificados na terceira fase, divididos em 02 (dois) grupos de 02 (dois), que jogarão dentro dos respectivos grupos em turno e retorno, classificando-se para a quinta fase os Clubes com o maior número de pontos ganhos em cada um dos grupos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 11 - Nas partidas da quarta fase o Clube que tiver obtido a melhor campanha na somatória de todas as fases anteriores, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

GRUPO TREZE

1ª Melhor Campanha
4ª Melhor Campanha

GRUPO QUATORZE

2ª Melhor Campanha
3ª Melhor Campanha

DA QUINTA FASE

Art. 12 - Na quinta fase da Competição, o primeiro colocado do grupo 13 e o primeiro colocado do grupo 14 jogarão entre si em turno e retorno, sagrando-se campeão o que somar o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

§1º - O Clube campeão será indicado a uma das vagas disponíveis à Federação Paulista de Futebol, para a Copa do Brasil de 2019 ou poderá optar pela indicação à vaga disponível para o Campeonato Brasileiro Série D de 2019.

§2º - Nos termos do §1º, o Clube vice-campeão será indicado à vaga remanescente entre as duas competições.

Art. 13 - Nas partidas da quinta fase o Clube que tiver obtido a melhor campanha na somatória de todas as fases anteriores, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 14 - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais Clubes aplicam-se sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- e) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- f) Sorteio público na sede da FPF.

§ 1º - Aplicam-se, no caso de igualdade por pontos ganhos na segunda fase da Competição, os critérios do caput deste artigo, até a alínea “c”, somente na fase em questão. Persistindo a igualdade, prevalecerá a melhor campanha na somatória de todas as fases da Competição.

§ 2º - Aplicam-se, no caso de igualdade por pontos ganhos na terceira, quarta e quinta fase da Competição, os critérios do caput deste artigo, até a alínea “b”, somente na fase em questão. Persistindo a igualdade a partida do retorno será decidida através de disputa de pênaltis, conforme procedimento estabelecido nas regras do jogo de futebol, tal como definidas pela International Football Association Board - IFAB.

§ 3º - Entende-se por melhor campanha, o maior número de pontos ganhos acumulado pelo Clube, seguindo, se necessário, a ordem de critérios de desempate prevista no *caput* deste artigo, considerando-se todas as fases da Competição.

§ 4º - Para efeito da melhor campanha, ao comparar grupos com número de participantes diferentes, tal melhor campanha será definida pelo percentual de aproveitamento obtido para cada equipe.

DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 15 - Os atletas deverão ser registrados, para a primeira rodada da Competição, no Departamento de Registro da FPF até o dia **27 de julho de 2018**, permitindo-se registros adicionais para a disputa da primeira fase da Competição até o dia **18 de setembro de 2018**.

§1º - Para que os atletas tenham condição de jogo, os Clubes deverão inscrever para a disputa da Competição uma Lista A com até 26 (vinte e seis) jogadores, dentre aqueles previamente registrados, sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada até o dia **02 de agosto de 2018**, mediante preenchimento através do sistema “on line” da FPF, <http://extranetclubes.fpf.org.br>.

§2º - Tal relação poderá ser complementada a qualquer momento até o dia **18 de setembro de 2018**, sendo vedada, para a disputa da primeira fase da Competição, qualquer substituição na relação anteriormente apresentada, exceto no que concerne ao §6º deste artigo.

§3º - Poderão também ser inscritos para a disputa da Competição uma Lista B com um número ilimitado de jogadores e composta somente por atletas comprovadamente formados na base do Clube. Para que um jogador de base seja considerado como tal, necessita apresentar os seguintes requisitos:

- I. Possuir idade entre 16 (dezesseis) anos completos e nascidos até 1997;
- II. Estar registrado ininterruptamente pelo Clube, ainda que emprestado;
- III. Ter participado de uma competição de base, por este mesmo Clube, entre os campeonatos organizados pela Federação Paulista de Futebol no ano de 2018, ou antes.

§4º - Poderão estar em campo de maneira concomitante até 05 (cinco) atletas de base (Lista B) por equipe, não havendo qualquer limitação em relação ao banco de reservas (além das regulamentares);

§5º - Os jogadores da Lista B deverão estar inscritos até o dia **18 de setembro de 2018**, desde que comprovados os requisitos previstos no §3º; sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada até o dia **02 de agosto de 2018**, mediante preenchimento através do sistema "on line" da FPF, <http://extranetclubes.fpf.org.br>.

§6º - O atleta lesionado poderá ser substituído pelo Clube, somente até o término da primeira fase da Competição, através da remessa de laudo médico comprobatório da lesão que o afaste do restante da Competição e após a devida aprovação do Comitê Médico da FPF, quando o DCO promoverá a substituição do atleta lesionado por novo atleta a ser inscrito pelo Clube, independentemente do prazo constante deste REC para registro de atletas para a disputa da Competição.

Art. 16 - Os Clubes classificados para a segunda fase da Competição poderão substituir até 06 (seis) atletas da relação original, mediante alteração a ser efetuada no sistema "on line" no site da FPF <http://extranetclubes.fpf.org.br>, até o dia **28 de setembro de 2018**, independentemente do prazo constante deste REC para registro de atletas para a disputa da Competição.

Art. 17 - O atleta somente poderá ser inscrito por um único Clube participante da Copa Paulista de Futebol de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 18 - O preço mínimo do ingresso nos Estádios será de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 19 - Os Clubes delegam poderes à FPF para alterar o preço mínimo dos ingressos nos Estádios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - O atraso na remuneração pactuada em contrato de trabalho, devida a qualquer (quaisquer) atleta (s) inscrito (s) na Competição, sujeitará o Clube à perda de 03 (três) pontos por partida a ser disputada depois de reconhecido o descumprimento por decisão da JD e enquanto perdurar a inadimplência.

§ 1º - A comunicação ao TJD poderá ser efetuada quando o atraso for superior ao período de 15 (quinze) dias do vencimento, a partir do início até o encerramento da Competição.

§ 2º - Ao conhecer da matéria, o TJD fixará prazo ao Clube para liquidar a obrigação de modo a evitar aplicação da punição prevista no caput deste artigo.

§ 3º - Caso inexistir partida a ser disputada pelo Clube inadimplente quando da imposição da pena, a medida punitiva consistirá em uma única perda de 03 (três) pontos.

Art. 21 - Cada desrespeito aos prazos constantes do Artigo 30 do RGC poderá ensejar a aplicação de multa administrativa no valor de até R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

Art. 22 - Poderá ser realizado exame antidoping nas partidas da Competição, a critério da Comissão Antidopagem.

Art. 23 - Os laudos técnicos dos estádios, exigidos pela lei, deverão ser entregues na FPF no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da Competição, ficando automaticamente reprovado o Estádio do Clube que descumprir este prazo.

Art. 24 - Somente poderão participar Treinadores devidamente cadastrados pelos seus Clubes no sistema gestão Web da CBF, sob pena de sanções aplicáveis pela JD.

§ 1º - Para a substituição de um Treinador cadastrado, o Clube deverá comprovar o acerto das verbas trabalhistas do profissional dispensado.

§ 2º - É vedada ao Clube a contratação de Treinadores que já tenham atuado por outro Clube na Copa Paulista de Futebol da temporada de 2018.

Art. 25 - Será também obrigatório o cadastramento dos demais integrantes da Comissão Técnica do Clube no sistema "on line" no site da FPF, <http://extranetclubes.fpf.org.br>.

Parágrafo Único - Somente o médico da partida poderá participar do jogo sem estar previamente cadastrado.

Art. 26 - A escalação dos jogadores (pré-súmula) prevista no *caput* do Artigo 30 do RGC, será obrigatória e deverá ser preenchida através do sistema "on line" no site FPF, <http://extranetclubes.fpf.org.br>, devidamente assinada pelo respectivo capitão, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

Art. 27 - Os Clubes deverão obrigatoriamente cadastrar até 03 (três) uniformes de suas equipes (oficial, reserva e terceira opção) no sistema "on line" no site da FPF, <http://extranetclubes.fpf.org.br>, até o dia **20 de julho de 2018**, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

§ 1º - A descrição das cores dos uniformes oficial, reserva e terceira opção, os quais devem ser de cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si. Deverão ser

cadastradas no sistema detalhando as informações das seguintes peças de cada um dos uniformes:

- **Jogadores:** Camisa, Short, Meias
- **Goleiros:** Camisa, Short, Meias, Bonés (se for o caso)

§ 2º - Cada clube deve enviar esta informação anexando um arquivo de imagem no formato “JPG”, “PNG” ou similar, para cada peça do uniforme (camisa, short, meias). Para o caso dos goleiros, cada clube deverá indicar igualmente até 03 (três) uniformes (oficial, reserva e terceira opção) de cores contrastantes entre si e os jogadores de campo do mesmo clube.

§ 3º O DCO da FPF informará, sempre que possível, 07 dias antes do início de cada fase, os uniformes com os quais cada time jogará todos os jogos daquela fase. É obrigatório que cada time utilize o uniforme designado pela FPF. Sempre que possível, o DCO designará o uniforme que foi declarado como o uniforme oficial no sistema “on line” no site da FPF. Entretanto, quando isso não for possível, o princípio a ser utilizado é ter um time predominantemente em cor escura e outro time predominantemente em cor clara. Em casos extremos, ambos times poderão ter que fazer combinações dos seus uniformes oficiais e reservas. O DCO fará o maior esforço para que os times possam utilizar sempre que possível o seu uniforme oficial.

§ 4º - A não utilização de qualquer peça definida pelo DCO da FPF será considerada infração e implicará em aplicação de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

§ 5º - Os times obrigatoriamente deverão utilizar uniformes com números com cores contrastantes à cor da camisa. Não será permitido utilizar uniforme sem a numeração dos jogadores nas costas.

§ 6º - O Clube visualizará os uniformes definidos pelo DCO e pela arbitragem da partida antes do preenchimento da pré-súmula, “on line” no site da FPF, <http://extranetclubes.fpf.org.br>.

Art. 28 - Finalizada a Primeira Fase da Competição os cartões amarelos serão zerados, desde que não seja o terceiro da série, quando obrigatoriamente será cumprida a suspensão automática.

Art. 29 - A emissão de ingressos deverá ser realizada por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle de quantidade de público e do movimento financeiro da partida, bem como atender ao disposto no *caput* do Artigo 38 e seus Parágrafos do RGC.

§ 1º - No ingresso deverá constar o número da apólice de seguro, em favor do adquirente bem como o logotipo dos patrocinadores da competição, vedadas outras inserções sem a prévia anuência da FPF.

§ 2º - A solicitação da carga (quantidade) e a especificação do tipo e valores de ingresso por parte dos Clubes à FPF deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da partida, sob pena de multa administrativa no valor de até R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) àqueles que deixarem de respeitar este prazo.

Art. 30 - As bolas a serem utilizadas em cada partida, em número de 07 (sete), serão da marca PENALTY, no modelo oficial definido para a competição e fornecidas gratuitamente pela FPF aos Clubes participantes.

Art. 31 - Os jogos serão televisionados de acordo com o disposto nos contratos de transmissão da Competição, a serem negociados exclusivamente pela FPF, por delegação expressa dos Clubes participantes, devendo ser por estes devidamente subscritos.

§ 1º - Não será admitida a entrada de pessoas não autorizadas pela FPF no entorno do campo de jogo.

§ 2º - Não será admitida a entrada de qualquer profissional de imprensa no campo de jogo (dentro das “quatro linhas”), exceto para cumprir protocolos da FPF.

Art. 32 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes à Competição é de competência exclusiva da FPF, única titular de tais direitos.

Art. 33 - Somente a FPF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática e/ou eletrônica, em primeira e segunda linhas, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos Estádios, cabendo aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além de eventuais multas contratuais.

Art. 34 - O DCO elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de troféus e medalhas da Competição.

§ 1º - Ao Clube vencedor da Copa Paulista - 2018 será entregue o troféu de “CAMPEÃO” e, ao segundo colocado, o troféu de “VICE-CAMPEÃO”.

§ 2º - Aos atletas campeões e vice-campeões da Copa Paulista - 2018, bem como aos componentes das comissões técnicas destes Clubes, serão entregues 40 (quarenta) medalhas representativas de ouro e de prata.

Art. 35 - Os casos não previstos neste REC serão interpretados pelo DCO, observando-se os termos do RGC, prevalecendo o RGC sobre este REC.

São Paulo, 04 de junho de 2018.

Cristina Abreu
Departamento de Competições
Federação Paulista de Futebol